

CONVÊNIO Nº 21/2024

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

CONVENENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. SIDNEI STREJEVITCH, brasileiro, cooperativista, CPF nº 881.909.940-34, RG nº 1050776771, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e conveniado, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03, 06 e 10/2017, Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, Portaria/MS nº 1.600, de 07/07/2011, Portaria GM/MS nº 1.010 de 29/09/2012, Nota Técnica SES/RS nº 05, Decreto municipal nº 111, de 18/06/2021 e toda a legislação vigente relacionada aos serviços conveniados, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 51383/2024, de 03/07/24, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Convênio para a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência compreendendo os serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e na execução das ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência, compreendendo os serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) a serem prestados pela CONVENIADA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população de acordo com o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e o Plano de Trabalho (Anexo I):

A) UPA – Unidade de Pronto Atendimento V, porte II, deverá:

I - funcionar de modo ininterrupto nas 24 horas do dia, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

II - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento, seguindo os princípios da política de humanização, atendendo o usuário com presteza e cordialidade;

III - implantar processo de acolhimento contínuo com classificação de risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com

estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso (sem interrupção quando os atendimentos classificados como urgentes forem atendidos, não deixando o usuário aguardar sem necessidade);

IV - estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;

V - articular-se com unidades básicas de saúde e saúde da família, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando esses fluxos por meio da Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região.

VI - possuir equipe multiprofissional atendendo a legislação que regula a UPA com equipe mínima estabelecida no ANEXO II;

VII - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

VIII - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;

IX - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

X - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

XI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados;

XII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas, prestando serviços como: sutura, colocação de gesso, imobilização, curativo, exames complementares de radiografia, eletrocardiograma e exames laboratoriais;

XIII - manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

XIV - encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem seus problemas resolvidos nas 24 horas de observação, em acordo com as centrais reguladoras;

XV - prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

XVI - contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, Atenção Básica e outros serviços hospitalares, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XVII - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada;

XVIII - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade;

XIX - Notificar à Fundação Municipal de Saúde as doenças de notificação compulsória e as doenças, agravos e acidentes de trabalho;

XX - Emitir atestados de óbitos ocorridos na UPA e SAMU, conforme a legislação.

B) SAMU – Serviço de Atendimento Móvel à Urgência - Atribuições

I – Prestar Atendimento pré-hospitalar móvel, que será regulado por central médica, acessada 24 horas por número de telefone gratuito, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2012 e Plano de Ação Regional (Rede de Atenção às Urgências e Emergências da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde);

II - Gerenciamento e execução de serviços para uma AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, tendo por sede o Município de Santa Rosa, com plantão 24 horas, composta por médico, enfermeiro e motorista, bem como área física para a equipe e base do veículo;

III - Gerenciamento e execução de serviços para AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, tendo por sede os Municípios de Santa Rosa, com plantão 24 horas, sendo que cada equipe será composta por técnico de enfermagem e motorista, bem como área física para a equipe e base do veículo;

IV - Havendo a necessidade de contratação de mais unidades de suporte básico para atender aos municípios abrangidos pela 14ª Coordenadoria Regional de Saúde, para gerenciamento de sua Unidade Básica de SAMU, esta poderá ser realizada através de termo aditivo;

Parágrafo único. Os serviços da UPA e SAMU serão executados conforme PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) proposto pela CONVENIENTE e previamente aprovado pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

A CONVENIADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da UPA e SAMU dentro das competências enumeradas na CLÁUSULA PRIMEIRA, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde, Plano de Trabalho (Anexo I) e Plano de Ação Regional – Rede de Atenção às Urgências e Emergências, com as seguintes obrigações:

I - Assegurar a organização, administração e gerenciamento das unidades de saúde objeto do presente convênio através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento de insumos (materiais) necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA e do SAMU;

II - Assistir de forma abrangente os usuários que demandam à UPA e SAMU, procedendo os devidos registros de procedimentos no Sistema de Informação compartilhado através de convênio específico com a Fundação Municipal de Saúde. Também fica obrigada a conveniada a informação aos demais sistemas preconizados pelo Ministério da Saúde;

III - Garantir, em exercício nas unidades de saúde referidas neste Convênio, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade com a estrutura mínima

prevista no ANEXO II, conforme estabelecido nas normas ministeriais e estaduais atinentes à espécie;

IV- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e outros, na forma da legislação em vigor, relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora conveniados;

V - Desenvolver e aplicar protocolos de atendimento clínico, acolhimento com classificação de risco e de procedimentos administrativos;

VI - Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

VII - Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, a identidade visual exigida pelo Ministério da Saúde para ser utilizada nas UPA's e SAMU;

VIII - Desenvolver projeto de educação permanente por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

IX - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA e SAMU disponibilizando a qualquer momento a CONVENENTE e a auditoria do SUS, os registros e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade, qualidade e segurança dos serviços prestados;

X – Dar encaminhamento para manter atualizadas, todas as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Convênio;

XI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados a CONVENENTE e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

XII - Consolidar a imagem da FUMSSAR (UPA e SAMU) como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência e divulgação das ações;

XIII – Adequar a grade de referência e contrarreferência instituídas pela FUMSSAR e nas centrais de regulação ao PAR;

XIV - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA e disponibilizar roupa de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da UPA; bem como, utensílios, materiais e insumos necessários ao pleno funcionamento;

XV - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

XVI - Devolver à CONVENENTE, após o término da vigência deste Convênio, ou em caso de deterioração por depreciação, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto da permissão de uso.

XVII - Os bens inventariados na forma do ANEXO III deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONVENIADA quando da assinatura do Convênio e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos no término da vigência do Convênio.

XVIII - Incluir, na divulgação de propaganda institucional televisiva, impressa ou de radio, referente à UPA e SAMU, a identidade visual e/ou slogan da FUMSSAR;

XIX – A CONVENIADA deverá se responsabilizar pela manutenção completa das unidades móveis cedidas ao SAMU (reposição de peças, combustível, seguro, multas, pneus, etc.), materiais de enfermagem e pelos uniformes dos profissionais, conforme padrão visual do SAMU, bem como, demais despesas e taxas atinentes a realização da atividade;

XX– A CONVENIADA deverá disponibilizar todo o pessoal necessário para a execução do serviço da UPA e do SAMU, responsabilizando-se por todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes da atividade.

XXI - A CONVENIADA por razões de planejamento das atividades assistenciais, deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhes sejam referenciados para atendimento;

XXII - Em relação aos direitos dos pacientes, a CONVENIADA obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário de saúde dos pacientes e o arquivos de documentos considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Permitir a visita e ou acompanhamento ao paciente atendido, diariamente, conforme Diretrizes da Política Nacional de Humanização, observando critérios de higiene e organização interna da Unidade;
- d) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo da vida ou obrigação legal;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- g) Permitir aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a legislação vigente;
- h) Nos casos de internação/observação de crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais, será permitida a presença de um acompanhante, em tempo integral na UPA.;
- i) Fornecer refeições para os pacientes que ficarem em observação.
- j) Receber atestado médico e ou comprovante de comparecimento quando o paciente solicitar, e acordo com o critério médico;

XXIII - A CONVENIADA deverá fornecer relatório do atendimento do paciente contendo resumo descritivo com a queixa principal e quando do fornecimento do informe de Alta/Comprovante de atendimento, através de sistema integrado de dados;

XXIV - Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários ou prontuário do paciente;

XXV - Implantar, após prévia aprovação da CONVENIENTE, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

XXVI - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das solicitações da FUMSSAR, sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, e de comissões intersetoriais no prazo máximo de 30 dias úteis;

XXVII - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na organização dos processos de trabalho, nos fluxos de atenção de atendimento e contrarreferência aos serviços de atenção básica nem na estrutura física da UPA, sem prévia ciência e aprovação da CONVENENTE;

XXVIII - Alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho (Anexo D);

XXIX - Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, enviando relatório à CONVENENTE juntamente com a PRESTAÇÃO DE CONTAS;

XXX - Possuir e manter em pleno funcionamento as comissões técnicas previstas em lei, como por exemplo a Comissão de Ética, Controle de Infecção, etc.

Obs: sempre que possível, poderão ser as mesmas da CONVENIADA.

XXXI - A CONVENIADA deverá realizar a manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como o serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos;

XXXII – A CONVENIADA deverá utilizar receituário padrão da UPA (definido em conjunto com a CONVENENTE), atentando-se para priorizar a prescrição de medicações da lista básica da FUMSSAR (REMUME);

XXXIII – Deverá obrigatoriamente fornecer atestado médico do atendimento e ou de comparecimento oferecido na UPA e, se necessário, a critério médico, afastamento por um período, em decorrência da doença;

XXXIV – Os pacientes que demandarem continuidade de cuidado eletivo deverão ser encaminhados ao Município ao qual o mesmo está vinculado para que efetue os encaminhamentos necessários;

XXXV - Os pacientes que demandarem seguimento com urgência e ou emergência deverão ser encaminhados pela UPA junto FUMSSAR e a Central de Regulação de Leitos e retaguarda de urgência e emergência;

XXXVI - A CONVENIADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

XXXVII - A unidade deverá possuir um Médico Responsável Técnico, com registro no respectivo conselho de classe e Enfermeiro Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem;

XXXVIII- A equipe médica e de saúde deverá ser disponibilizada, em quantitativo suficiente, para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente quando for o caso. Todos os profissionais devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

A CONVENENTE atuará como parceira da CONVENIADA assumindo as seguintes obrigações:

I – Disponibilizar estrutura física, materiais permanentes, equipamentos para a organização, administração e gerenciamento da UPA e SAMU, conforme inventário patrimonial, ANEXO III;

a – repor, equipamentos e materiais permanentes, quando houver recursos captados e destinados para este fim.

II - Prover a CONVENIADA dos recursos financeiros para a execução do objeto do Convênio, conforme cláusula específica;

III - Prestar esclarecimentos e informações à CONVENIADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os bens móveis e imóveis de propriedade da CONVENENTE referentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizada na Rua Caxias, nº 1011, Santa Rosa, tem o seu uso permitido em favor da CONVENIADA pelo período de vigência do presente Convênio, devendo os bens serem devolvidos ao término do mesmo.

Parágrafo único. O inventário e a avaliação dos bens objeto do presente Convênio constam do ANEXO III e foram devidamente aprovados pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Convênio serão alocados para a CONVENIADA mediante transferências do Poder Público Federal, Estadual, regional e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE DOS RECURSOS

Para a execução do objeto do presente Convênio, a CONVENENTE repassará à INSTITUIÇÃO CONVENIADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, parcelas fixas para despesas operacionais, da seguinte forma:

I - A título de parcela fixa para manutenção das despesas mensais da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA V, porte II, a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa** repassará a importância global anual de **R\$ 12.719.790,48 (doze milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, através de 12 (doze) parcelas mensais de **R\$1.059.982,54 (um milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para fins de cumprimento do custeio de despesas operacionais.

II - A título de parcela mensal para manutenção das despesas do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – **SAMU**, a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa repassará a importância global anual de **R\$ 3.226.002,96 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, dois reais e noventa e seis centavos)**, através de 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 268.833,58 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os repasses dos recursos financeiros à CONVENIADA dar-se-ão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Para o Convênio com a FUMSSAR:

- 16.011.0010.0302.0302.2147.3.33.50.43 - Contribuições (SAMU)
- 16.014.0010.0302.0302.2147.3.33.50.43 - Contribuições (UPA)

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores relativos ao presente Convênio serão efetuados nas condições adiante estabelecidas:

I – O valor fixo mensal relativo ao custeio de despesas operacionais será repassado, pela CONVENIENTE, até o 5º dia útil de cada mês e/ou de acordo com o repasse por parte do Estado e da União;

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A CONVENIENTE exercerá o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços prestados:

I - periodicamente através de um preposto designado pela CONVENIENTE, o qual observará “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA e SAMU;

II – anualmente, através de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação e, nomeada por portaria específica da FUMSSAR, da qual fará parte o Conselho Municipal de Saúde, 14ª Coordenadoria Regional da Saúde do RS, Hospital Vida e Saúde, COFRON e FUMSSAR, sendo responsabilidade desta comissão acompanhar e avaliar os serviços, analisando os relatórios apresentados pela CONVENIADA, cabendo a esta comissão, sempre que necessário participar na definição de medidas na rede de atenção às urgências e emergências.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas dos recursos recebidos, semestralmente, nos seguintes termos:

I – A Prestação de Contas deverá apresentar:

- a) Relatório de custo direto da Unidade de Pronto Atendimento e SAMU, no mês da prestação de contas;
- b) Número total de atendimentos, discriminado por Município, e se possível, com a descrição do respectivo encaminhamento;
- c) Inventário dos bens patrimoniais;
- d) Composição da equipe de pessoal especificando casos de contratações e demissões;
- e) Relatório das atividades de educação permanente desenvolvidas durante o semestre;

§ 1º Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo, de no máximo 30(trinta) dias, para prestação de contas à entidade, desde que devidamente fundamentada, protocolada e aceita pela CONVENIENTE.

§ 2º Estando a prestação de contas em desacordo com o estabelecido no Termo de Convênio, a CONVENIADA será notificada para prestar esclarecimento sobre as divergências.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante revisão das metas qualitativas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos termos aditivos e comunicado ao Poder Legislativo conforme artigo 184, §2º e incisos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único – O reajuste dos recursos destinados ao Convênio será efetuado em 01 de janeiro de 2025, pelo IPCA acumulado desde 01 de novembro de 2023, e subseqüentemente, após o transcurso de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade do serviço de saúde prestado à população, a FUMSSAR poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

A Rescisão do Convênio poderá ser efetivada por:

I – Ato unilateral da CONVENENTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONVENIADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente convênio, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II – Acordo entre as partes, reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

§ 1º Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão, a CONVENENTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos e, nos casos do inciso I desta cláusula, a imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurado à ampla defesa.

§ 2º Havendo desqualificação da CONVENIADA deverá haver disponibilização imediata dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA, bem como as fichas e prontuários dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Santa Rosa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Estando assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Santa Rosa, 27 de novembro de 2024.

Presidente da FUMSSAR

Presidente da Associação Hospitalar Santa Rosa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

O Presente Plano de Trabalho possui como objeto a operacionalização, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde na área de urgência e emergência de acordo com o **PLANO DE AÇÃO REGIONAL - REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS: REGIÃO MISSIONEIRA – 14ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE** pela Associação Hospitalar Caridade Santa Rosa, que compreendem:

1) UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO de Porte II, localizada à Rua Caxias, nº 1011, Santa Rosa, com a função de prestar atendimento médico não agendado e atender situações de urgência e emergência médica de pacientes encaminhados do atendimento das Unidades de Saúde da Atenção Básica, SAMU e demanda espontânea, disponibilizando atendimentos de Urgência/Emergência nas 24 horas do dia, de forma ininterrupta, considerados como tal os atendimentos não programados;

A UPA implantará o acolhimento dos usuários por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo preestabelecido e recomendado pelo Ministério da Saúde, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização.

Os serviços a serem oferecidos aos usuários do SUS na UPA, correspondem a consultas médicas, atendimento de enfermagem, bem como Serviços de exames complementares como os laboratoriais e exames de raio “X”, dentre outros considerados aos casos de urgência e emergência e para diagnóstico inicial, conforme legislação. Quando o caso exigir, os pacientes serão removidos para os hospitais integrantes retaguarda de urgência e emergência

2) SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 consistentes na prestação de Atendimento pré-hospitalar móvel que será regulada por central médica, acessada 24 horas por número de telefone gratuito, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002.

II - gerenciamento e execução de serviços para uma AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, tendo por sede o Município de Santa Rosa, com plantão 24 horas, composta por médico, enfermeiro e motorista, bem como área física para a equipe e base do veículo;

III - gerenciamento e execução de serviços para uma AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, tendo por sede os Municípios de Santa Rosa, com plantão 24 horas, composta por técnico de enfermagem e motorista; área física para a equipe e base do veículo;

Metas qualitativas a serem atingidas:

I - funcionar de modo ininterrupto nas 24 horas do dia, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

II - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA - Porte II - 24 h, seguindo os princípios da política de humanização, atendendo o usuário com presteza e cordialidade;

III - implantar processo de acolhimento contínuo com Classificação de Risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso(sem interrupção quando os atendimentos classificados como urgentes forem atendidos, não deixando o usuário aguardar sem necessidade);

IV - estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;

V - articular-se com unidades básicas de saúde e saúde da família, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando esses fluxos por meio da FUMSSAR e Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região, não sendo referência para pacientes em outros hospitais;

VI - possuir equipe multiprofissional compatível com seu porte, atendendo a legislação que regula a UPA;

VII - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

VIII - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;

IX - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

X - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

XI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados, conforme legislação;

XII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas, prestando os seguintes serviços, como podemos citar: sutura, colocação de gesso, imobilização, curativo, exames complementares como radiografia, eletrocardiograma e exames laboratoriais;

XIII - manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

XIV - encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, conforme antes mencionado, por meio das centrais reguladoras;

XV - prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica e ou cirúrgica do usuário;

XVI - contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, Atenção Básica e outros serviços hospitalares, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XVII - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada;

XVIII - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade;

XIX - atender com presteza o serviço do SAMU, que é um serviço que tem como objetivo a chegada precoce a vítima após a ocorrência de um agravo à sua saúde de diversas naturezas: clínicas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas, entre outras;

XX - atender, através do SAMU, pacientes na residência, no local de trabalho, na via pública.

XXI - notificar à Fundação Municipal de Saúde as doenças de notificação compulsória e as doenças, agravos e acidentes de trabalho,

XXII - emitir atestados médicos e de óbitos, conforme a legislação, na UPA e SAMU.

ANEXO II
Quadro de pessoal UPA (mínimo)

Função	Qtde	Médicos
Porteiro (a)/Vigilante	10	A conveniada deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) profissionais médicos no horário compreendido entre 07 (sete) e 19 (dezenove) horas, 02 (dois) profissionais médicos no horário compreendido entre 19 (dezenove) e 07 (sete) horas, sendo que deverá disponibilizar atendimento de profissional médico pediatra de no mínimo 12 horas diárias.
Auxiliar Administrativo (a)	9	
Enfermeiros (as) Dia	6	
Enfermeiros (as) Noite	4	
Técnicos Enfermagem Dia	18	
Técnicos Enfermagem Noite	18	
Auxiliar de Higienização Dia	4	
Auxiliar de Higienização Noite	4	
Auxiliar de Manutenção	1	
Auxiliar de Nutrição	1	
Auxiliar de Lavanderia	1	
Farmacêutico (a)	1	
Atendente de Farmácia Dia	2	
Atendente de Farmácia Noite	2	
Técnico (a) em Radiologia Dia	3	
Técnico (a) em Radiologia Noite	2	
Telefonista	1	
Técnico de Informática	1	
Gerente Administrativo	1	
Tec. Seg. Trabalho	1	
Enfermeiro do Trabalho	1	
Médico do Trabalho - 3 horas	1	
Engenheiro Trabalho - 3 horas	1	

Quadro de pessoal SAMU

Equipe SAMU	Composição
Avançada	médico, enfermeiro e motorista
Básica	técnico de enfermagem e motorista

ANEXO III
Relação de bens móveis com permissão de uso
SAMU

Item	Descrição	Placa
01	AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER ANO 2012/2013.	IVC 9114
02	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER 2018.	IYC 8379
03	AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER 2018.	IYO 8734
04	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2024/2025	JCV8A07

Patrimônio	Descrição	Data de Aquisição	Valor Contábil
4587	AMBU MANUAL ADULTO	25/06/2011	88,00
4572	AMBU MANUAL ADULTO	25/06/2011	176,00
4588	AMBU MANUAL INFANTIL	25/06/2011	75,00
4573	AMBU MANUAL INFANTIL	25/06/2011	150,00
382	COLAR CERVICAL G	21/12/2009	50,00
381	COLAR CERVICAL GG	21/12/2009	50,00
375	COLAR CERVICAL GG 2, COLAR CERVICAL G2, CERVICAL M2	28/04/2010	75,00
383	COLAR CERVICAL M 4	21/12/2009	50,00
386	COLAR CERVICAL NEO 4	21/12/2009	50,00
376	COLAR CERVICAL P02 COLAR CERVICAL PP2 COLAR CERVICAL NEO 2	28/04/2010	75,00
384	COLAR CERVICAL PEQ. 4	21/12/2009	50,00
385	COLAR CERVICAL PP 4	21/12/2009	50,00
4584	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	25/06/2011	95,00
4586	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PED.	25/06/2011	95,00
4585	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PED.	25/06/2011	95,00
377	IMOBILIZADOR LATERAL ADULTO 02	28/04/2010	190,00
4571	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA INFANTIL	25/06/2011	380,00
4567	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA INFANTIL	25/06/2011	95,00
4566	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA, ADULTO	25/06/2011	190,00
387	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, ADULTO	21/12/2009	380,00
4583	KED	25/06/2011	195,00
4570	KED	25/06/2011	390,00
4581	MACA RIGICA LONGA	25/06/2011	165,00
4580	MACA RIGICA LONGA	25/06/2011	165,00
4579	MACA RIGICA LONGA	25/06/2011	165,00
365	MACA RÍGICA LONGA	18/12/2009	165,00
4582	MACA RIGIDA CURTA	25/06/2011	165,00
4569	MACA RIGIDA CURTA	25/06/2011	250,00
4591	OXIMETRO DE PULSO	25/06/2011	3.500,00
4590	OXIMETRO DE PULSO	25/06/2011	3.500,00

UPA

Imóvel composto de terreno medindo 3.057,60 m² com construção de alvenaria de 1.785,44 m², localizada na Rua Caxias, nº 1011, Santa Rosa.

Patrimônio	Descrição	Aquisição	Quantidade	Valor Contábil (unidade)
6517	APARELHO DE FAX E TELEFONE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO.	12/09/2013	1	490,00
7929	APARELHO DE RX CONJUNTO RADIOLÓGICO FIXO - 600MA APARELHO DE RX CONJUNTO RADIOLÓGICO FIXO - 600MA E QUIPAMENTO DE RAIOS-X COMPACTO.	06/02/2014	1	95.000,00
7471 ao 7480	APARELHO TELEFONE FIXO COM BOTÕES DE FLASH E REDISCAGEM.	20/12/2013	10	51,45
6931	ARMÁRIO AÉREO, SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA.	29/10/2013	1	700,00
6927	ARMÁRIO AÉREO, SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 3 PORTAS COM PUXADORES, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA.	29/10/2013	1	900,00
6928	ARMÁRIO AÉREO, SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 3 PORTAS COM PUXADORES, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA.	29/10/2013	1	700,00
6926	ARMÁRIO AÉREO, SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 3 PORTAS COM PUXADORES, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA.	29/10/2013	1	600,00
6932	ARMÁRIO AÉREO, SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 3 PORTAS COM PUXADORES, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA.	29/10/2013	1	731,00
6929	ARMÁRIO AÉREO, SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 3 PORTAS COM PUXADORES, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA.	29/10/2013	1	891,00
6930	ARMÁRIO AÉREO, SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 4 PORTAS COM PUXADORES, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA.	29/10/2013	1	800,00
6845 e 6846	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS 4 X 4(COM CHAVE), PINTADO EM EPOXINA COR BRANCO TEXTURA.	03/10/2013	2	869,00
6847 ao 6859	ARMÁRIO EM MDF MELAMINICO NO MÍNIMO 18 MM NA COR BRANCO TEXTURA, 2 PORTAS COM PUXADORES E CHAVE.	02/10/2013	13	496,00
6924 e 6925	ARMÁRIO EM MDF MELAMINICO NO MÍNIMO 18 MM NA COR BRANCO TEXTURA, 4 PORTAS COM CHAVE (2 X 2).	29/10/2013	2	896,00
7595 ao 7598	ARMÁRIO VITRINE- 01 PORTA COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS EM VIDRO 04 MM E LATERAIS VIDRO 3MM. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO, FECHADURA TIPO YALE, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS.	20/12/2013	4	395,00
7647 ao 7654	ARQUIVO METÁLICO, COM 4 GAVETAS.	20/12/2013	8	250,00
7373 ao 7375	ASPIRADOR DE PONTA RÍGIDA EM AÇO INOX.	19/11/2013	3	150,00
7610 ao 7615	ASPIRADOR DE SECREÇÕES: BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA.	20/12/2013	6	1.850,00
6982	AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE 42 LITROS, DIGITAL, DE MESA MICROPROCESSADA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA A PLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS, LUVAS, LÍQUIDOS, VI DRAÇAS, ETC.	25/10/2013	1	4.800,00
7023 ao 7031	BACIA REDONDA EM INOX, MEDINDO 32 CM DE DIÂMETRO X 6,5 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 3.000 ML, AUTOCLAVÁVEL.	04/11/2013	9	57,00
7380 e 7381	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, DIGITAL, NA COR BRANCA, BIVOLT, CAPACIDADE DE PESAGEM PARA ATÉ 200 KG.	22/11/2013	2	750,00
7383	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COBERTURA EM ABS CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG.	22/11/2013	1	450,00
7364	BALCÃO SOB MEDIDA - EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, FORMATO EM L MEDINDO APROX. 4M X 3,30M X 0,70 DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA.	18/11/2013	1	2.800,00
7357	BALCÃO SOB MEDIDA COM PIA INOX DE UMA CUBA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 1 DIVISÓRIA	18/11/2013	1	1.910,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	HORIZONTAL INTERNA. TAMANHO APROXIMADO: 0,90M X 1,88M X 0,50M (AXLXP).			
7355	BALCÃO SOB MEDIDA COM PIA INOX DE UMA CUBA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA. TAMANHO APROXIMADO: 0,90M X 1M X 0,50M (AXLXP).	18/11/2013	1	1.300,00
7363	BALCÃO SOB MEDIDA COM PIA INOX DE UMA CUBA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA. TAMANHO APROXIMADO: 1M X 1,5M X 0,60M (AXLXP).	18/11/2013	1	1.890,00
7361	BALCÃO SOB MEDIDA COM PIA INOX DE UMA CUBA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA. TAMANHO APROXIMADO: 1M X 1M X 0,50M (AXLXP).	18/11/2013	1	1.300,00
7360	BALCÃO SOB MEDIDA COM PIA INOX DE UMA CUBA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA. TAMANHO APROXIMADO: 1M X 2,4M X 0,60M (AXLXP).	18/11/2013	1	2.500,00
7359	BALCÃO SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA. TAMANHO APROXIMADO: 0,90M X 1,70M X 0,60M (AXLXP).	18/11/2013	1	960,00
7353	BALCÃO SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA. TAMANHO APROXIMADO: 0,90M X 1,8M X 0,40M (AXLXP).	18/11/2013	1	1.020,00
7354	BALCÃO SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA. TAMANHO APROXIMADO: 0,90M X 2M X 0,50M (AXLXP).	18/11/2013	1	940,00
7352	BALCÃO SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA. TAMANHO APROXIMADO: 0,9M X 1M X 0,50M (AXLXP).	18/11/2013	1	830,00
7356	BALCÃO SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA, 1 DIVISÓRIA HORIZONTAL INTERNA. TAMANHO APROXIMADO: 1M X 1,8M X 0,40M (AXLXP).	18/11/2013	1	840,00
6933	BANCADA EM L, SOB MEDIDA, CONSTRUÍDA EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA. TAMANHO APROXIMADO: 1M X (1,2M X 0,90M) X 0,45M (AXLXP).	29/10/2013	1	790,00
6862	BANCADA EM INOX SOB MEDIDA. TAMANHO APROXIMADO: 1M X 1,28M X 0,60M (AXLXP).	02/10/2013	1	1.100,00
6861	BANCADA EM INOX SOB MEDIDA. TAMANHO APROXIMADO: 1M X 1,85M X 0,60M (AXLXP).	02/10/2013	1	1.970,00
7349	BANCADA SOB MEDIDA COM PIA INOX DE DUAS CUBAS, PARA EXPURGO. TAMANHO APROXIMADO: 1M X 1,3M X 0,50M (AXLXP).	18/11/2013	1	2.500,00
7348	BANCADA SOB MEDIDA COM PIA INOX DE DUAS CUBAS. TAMANHO APROXIMADO: 0,90M X 1,4M X 0,50M (AXLXP).	18/11/2013	1	2.700,00
7350	BANCADA SOB MEDIDA COM PIA INOX DE UMA CUBA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA. TAMANHO APROXIMADO: 1M X 1,7M X 0,40M (AXLXP).	18/11/2013	1	2.645,00
6864	BANCADA SOB MEDIDA EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA. TAMANHO APROXIMADO: 0,70M X 1,5M X 0,60M (AXLXP).	02/10/2013	1	915,00
6860	BANCADA SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA. TAMANHO APROXIMADO: 0,70M X 2,28M X 0,60M (AXLXP). TAMPO REVESTIDO EM INOX.	02/10/2013	1	3.500,00
7362	BANCADA SOB MEDIDA, EM MDF MELAMINICO, NA COR BRANCO TEXTURA. TAMANHO APROXIMADO: 0,90M X 1,25M X 0,40M (AXLXP).	18/11/2013	1	950,00
7405 ao 7410	BANDEJA DE AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL. TAMANHO 22CM X 12CM X 3CM.	22/11/2013	6	27,00
7394 ao 7404	BANDEJA DE AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL. TAMANHO 22CM X 9CM X 3CM.	22/11/2013	11	16,25
7003 ao 7009	BANDEJA DE AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL. TAMANHO 23CM X 19CM X 1,5CM.	04/11/2013	7	34,00
6808 ao 6816	BANQUETA GIRATÓRIA - ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1 X 1,20. ASSENTO ESTOFADO COM 0,30M DE DIÂMETRO.	03/10/2013	9	107,00
6922 e 6923	BELICHE CONSTRUÍDA EM MADEIRA, COM GRADE LATERAL NA CAMA SUPERIOR. COR BRANCO TEXTURA. TAMANHO APROXIMADO: 1,66M X 84M X 2,02M (AXLXP).	29/10/2013	2	600,00
7589 ao 7594	BIOMBO 3 FACES. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL. PANO EM BRIM TAPE DE FÁCIL REMOÇÃO PARALAVAGEM.	20/12/2013	6	238,44

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

7045, 7046, 7048 ao 7054	BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR.	06/11/2013	9	6.000,00
7513 ao 7518	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM BASE PINTADA.	20/12/2013	6	50,00
7384 e 7385	CADEIRA DE RODAS (BANHO) COM ASSENTO REMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO.	22/11/2013	2	186,00
6990	CADEIRA DE RODAS, ESTRUTURA DOBRÁVEL FABRICADO EMAÇO CARBONO PINTADO NA COR PRETO.	04/11/2013	1	408,00
7686	CADEIRA DE RODAS, ESTRUTURA DOBRÁVEL FABRICADO EMAÇO CARBONO PINTADO NA COR PRETO.	23/12/2013	1	970,00
7388 e 7389	CADEIRA DE RODAS, ESTRUTURA DOBRÁVEL FABRICADO EMAÇO CARBONO PINTADO NA COR PRETO.	22/11/2013	2	235,00
7685	CADEIRA DIRETOR DE ALTO PADRÃO COM RODAS, ASSENTOESTOFADO GIRATÓRIO, EM MADEIRA MULTI LAMINADA, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA E REVESTIMENTO EM COURO PU, ENCOSTO ESTOFADO, BRAÇOS E BASE FIXA EM AÇOCROMADO.	23/12/2013	1	290,00
6823 a 6831, 6833 a 6837 e 6842 a 6844	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM RODINHAS E APOIO DEBRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM CORVIN PRETO.	03/10/2013	17	119,00
7771, 7773 a 7778 e 7780 a 7783	CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO EM ESPALDAR MANUFATURADOS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMEROINJETADO EM ALTA PRESSÃO COM CONFORMAÇÕES ANATÔMICAS.	27/12/2013	11	58,00
6994 e 6995	CADEIRA FIXA PARA BANHO	04/11/2013	2	135,00
7101	CADEIRA HEMATOLÓGICA COLETA. TOTALMENTE MECÂNICA, COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MANUAL.	07/11/2013	1	1.686,00
6817	CADEIRA INTERLOCUTOR DE ALTO PADRÃO.	03/10/2013	1	298,00
6890 a 6903	CADEIRA LONGARINA - CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTODISPOSTOS EM LONGARINA COM 03 LUGARES.	07/10/2013	4	224,00
7390 a 7393	CAIXA BÁSICA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	22/11/2013	4	132,00
7449 e 7450	CAMA BERÇO INFANTIL - FAWLER.	25/11/2013	2	1.200,00
7451 e 7453	CAMA DE EMERGÊNCIA: CAMA PARA RECUPERAÇÃO, COM MOVIMENTOS FAWLER E TRENDELEMBURG, ACIONADOS ATRAVÉSDE DUAS MANIVELAS DE INOX ESCAMOTEÁVEIS.	20/12/2013	2	1.565,00
7669 a 7680	CAMA FAWLER : CAMA COM MOVIMENTO FAWLER, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS DE INOX ESCAMOTEÁVEIS,CABECEIRA E PESEIRA COM ESTRUTURA EM ALMA INTERNAMETÁLICA.	23/12/2013	12	2.215,00
7282 a 7286	CÂNULA DE GUEDEL: JOGO COM 6 PEÇAS (TAMANHOS 0,1,2,3,4 E 5).	12/11/2014	5	13,98
7097	CARDIOVERSOR BIFÁSICO CARDIOVERSOR COM ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, SER PORTÁTIL, TRANSPORTÁVEL E MICROPROCESSADO.	07/11/2013	1	17.560,00
7420 a 7423	CARRO COLETOR DE LIXO.	22/11/2013	4	320,00
7488 a 7491	CARRO DE CURATIVOS.	20/12/2013	4	357,31
8367 a 8370	CARRO DE EMERGÊNCIA.	10/03/2014	4	1.825,00
7687 e 7688	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	23/12/2013	2	875,00
7483	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER.	20/12/2013	1	620,00
7060 e 7062	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA.	07/11/2013	2	1.095,00
8371 e 8372	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA.	10/03/2014	2	2.530,00
6991 a 6993	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL - MALETA PORTÁTIL CONTENDO.	04/11/2013	3	998,00
6976 a 6978	CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 18.000 BTUS.	12/11/2013	3	2.285,00
8365	CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 18.000 BTUS.	07/03/2014	1	2.590,00
6971 a 6975	CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 12.000 BTUS.	12/11/2013	5	1.875,00
6981	CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 24.000 BTUS.	12/11/2013	1	3.435,00
7137	CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO	12/11/2013	1	6.990,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	QUENTE/FRIO, 60.000 BTUS.			
9446 e 9447	CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 60.000 BTUS.	17/11/2014	2	6.860,00
6964 a 6966 e 6970	CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 9.000 BTUS.	11/11/2013	4	1.595,00
7704 a 7709 e 7711 a 7718	CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 9.000 BTUS.	23/12/2013	14	1.445,00
7465 a 7468	COLCHÃO DE SOLTEIRO.	20/12/2013	4	170,00
7011 a 7015	COMADRE TIPO PA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS.	04/11/2013	5	86,00
9914	COMPUTADOR DESKTOP TUDO EM UM.	09/02/2015	1	3.850,00
7044	CORTINA DE ISOLAMENTO DE PACIENTE.	05/11/2013	1	55.800,90
6645	CRÔNOMETRO.	16/09/2013	1	99,00
7411 a 7419	CUBA RIM. TAMANHO 26CM X 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	22/11/2013	9	21,00
7368	DETECTOR PORTÁTIL DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS.	19/11/2013	1	300,00
7448	DIGITALIZADOR - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR) MONOCASSETES (ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL).	25/11/2013	1	99.500,00
6719, 6722 a 6724, 6729, 6734, 6737, 6742, 6750 a 6752 e 6756 a 6761	DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM DUAS DOBRAS.	16/09/2013	17	19,00
6559 a 6561, 6563 a 6594 e 6596 a 6600	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL.	12/09/2013	40	18,99
7519 a 7541	ESCALADA COM DOIS DEGRAUS - CROMADA, COM PISO ANTIDERRAPANTE E FRISO DE ALUMÍNIO EM TODA A VOLTA.	20/12/2013	23	125,00
7102 a 7105	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO.	11/11/2014	4	47,00
7111, 7113, 7115 a 7117	ESFIGNOMANÔMETRO DE PEDESTAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO.	11/11/2014	5	318,50
7106 a 7110	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL.	11/11/2014	5	51,00
6887 e 6888	ESPELHO COM MOLDURA EM MADEIRA COM FIXADOR PARA PAREDE.	03/10/2013	2	148,00
7035 a 7037, 7039 a 7041 e 7043	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR DESKTOP TIPO ALL-IN-ONE.	05/11/2013	7	2.790,00
6524 a 6528 e 6530 a 6537	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR DESKTOP TIPO ALL-IN-ONE.	12/09/2013	13	2.990,00
7617 a 7635	ESTANTE METALICA PINTADA NA COR CINZA CLARO, MEDINDO 2 M DE ALTURA, 1 M DE LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE, COM SEIS PRATELEIRAS	20/12/2013	19	113,00
7178 a 7201	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO.	12/11/2014	24	26,50
7140, 7161 a 7176	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO.	12/11/2014	17	25,60
15331	FMS - CARRINHO MÓVEL DE AÇO INOX C/VARANDA C/ ARAME DE INOX 304, 03 PRATELEIRAS.	17/10/2023	1	0,01
15332	FMS - ELETROCARDIOGRAFO	17/10/2023	1	0,01
7151 e 7152	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: AUXILIAR - EQUIPAMENTO DESTINADO AO USO EM CENTROS CIRÚRGICOS PARA O AUXÍLIO EM ILUMINAÇÃO CIRÚRGICA, MONTADO SOBRE BASE MÓVEL.	12/11/2013	2	9.000,00
7482	FORNO MICRO-ONDAS.	20/12/2013	1	345,00
7318 a 7337	FRASCOS DE ASPIRAÇÃO.	17/11/2014		44,50
8285	FREEZER . CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 246 LITROS, FROST FREE, NA COR BRANCA.	21/02/2014	1	1.979,00
10889	GRUPO GERADOR DIESEL.	25/05/2015	1	118.250,00
7646	GRUPO GERADOR DIESEL.	20/12/2013	1	100.000,00
7063, 7064, 7066 a 7077	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURAS EM GERAL.	07/11/2013	14	126,00
7424 a 7443	KIT CURATIVO.	22/11/2013	20	20,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

7144 a 7149	KIT RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO, COM REANIMADOR PULMONAR COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARA DE USO ADULTO DE DIÂMETRO DE 22 MM.	12/11/2013	6	113,40
7302, 7304 a 7306	KIT RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL, COM REANIMADOR PULMONAR COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARA DE USO ADULTO DE DIÂMETRO DE 22 MM.	12/11/2014	4	108,00
7307 a 7312	KIT RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO, COM REANIMADOR PULMONAR COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARA DE USO ADULTO DE DIÂMETRO DE 22 MM.	12/11/2014	6	107,00
7078 a 7087	KIT RETIRADA DE PONTOS.	07/11/2013	10	13,50
7088 a 7095	KIT SONDAGEM VESICAL.	07/11/2013	8	82,00
7659 a 7665	LANTERNA CLÍNICA.	23/12/2013	7	15,00
7292 a 7297	LARINGOSCÓPIO KIT ADULTO.	13/11/2013	6	235,00
8621 a 8625	LARINGOSCÓPIO KIT INFANTIL.	13/06/2014	5	173,54
6611, 6614 e 6616	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL.	12/09/2013	4	141,50
6636, 6638, 6640 a 6642, 6646, 6647, 6649, 6650, 6653 a 6656, 6658, 6668, 6671 a 6675, 6677 a 6681, 6683 a 6689, 6691, 6693 a 6696, 6698 a 6700 e 6703	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL.	16/09/2013	48	20,00
7484 a 7487	MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, COM GRADES NA LATERAL.	20/12/2013	4	877,00
7313 a 7317	MANDRIL/FIO GUIA, PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO PEDIÁTRICO.	17/11/2014	5	28,00
7287 a 7291	MANDRIL/FIO GUIA, PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO ADULTO.	12/11/2014	5	9,00
7096	MARTELINHO PARA AVALIAÇÃO, EXAMINADOR DE REFLEXO COM PINCEL E AGULHA.	07/11/2013	1	27,90
7207 a 7221, 7230 a 7242 e 7249 a 7261	MÁSCARAS PARA NEBULIZAÇÃO COM TAMANHO ADOLESCENTE.	12/11/2014	39	4,63
7655	MESA AUXILIAR FIXA.	20/12/2013	1	1.100,00
7454 a 7456 e 7458 a 7464	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL.	20/12/2013	10	274,00
6935 a 6947	MESA DE CABECEIRA EM MDF MELAMINICO NO MÍNIMO 18 MM NA COR BRANCO TEXTURA.	29/10/2013	13	260,00
7690 a 7696	MESA DE EXAMES CLÍNICOS.	23/12/2013	7	885,00
7492 a 7505	MESA DE REFEIÇÃO.	20/12/2013	14	116,00
6866 a 6874	MESA EM MDF NO MÍNIMO 18 MM, NA COR BRANCO TEXTURA.	02/10/2013	9	500,00
6949 a 6952	MESA NO FORMATO L.	29/10/2013	4	1.140,00
7367	MESA.	18/11/2013	1	910,00
7365 e 7366	MESA.	18/11/2013	2	500,00
7792 a 7796	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR COM CAPACIDADE DEMONSTRAR OS SEGUINTE PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA.	31/12/2013	5	13.990,00
7510 e 7511	NEGATOSCÓPIO.	20/12/2013	2	245,00
15330	NOTEBOOK	17/10/2023	1	0,01
7371 e 7372	OTO-OFTALMOSCÓPIO- COMPLETO	20/11/2013	2	2.600,00
7342 e 7343	OXÍMETRO COM SENSOR ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. OXÍMETRO DE PULSO PARA TRANSPORTE.	14/11/2013	2	1.890,00
7018 a 7021	PAPAGAIO. EQUIPAMENTO MASCULINO UTILIZADO PARA URINAR.	04/11/2013	4	51,00
15333	PATRIMONIO - MODEM EXTERNO MARCA DIGITEL MODELO DT 32 BTOP	17/10/2023	1	0,01

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

8596	PIA DE ESCOVAÇÃO, EM AÇO INOX. MEDIDAS: 1M X 0,8MX 0,5M (A X L X P).	09/06/2014	1	3.450,00
7446 e 7447	PINÇAS MAGIL ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	22/11/2013	2	37,60
7444 e 7445	PINÇAS MAGIL PEDIÁTRICAS.	22/11/2013	2	28,75
7636 a 7645	POLTRONA INDIVIDUAL PARA DESCANSO.	20/12/2013	10	590,00
8154 a 8157 e 8267 a 8277	POLTRONA RECLINÁVEL LUXO.	20/02/2014	15	990,00
6773 e 6774	PORTA PAPEL HIGIÊNICO (ROLO ATÉ 60M).	16/09/2013	2	30,00
7377 a 7379	PRANCHA LONGA - DE MADEIRA COM JOGO DE 3 CINTOS.	22/11/2013	3	200,00
6520	PURIFICADOR DE ÁGUA.	12/09/2013	1	319,00
8278 a 8284	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO.	20/02/2014	7	82,00
6983 a 6986	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA	04/11/2013	4	313,00
8286 a 8289	REFRIGERADOR. CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 180 LITROS, FROST FREE, NA COR BRANCA.	21/02/2014	4	1.192,00
6775 e 6778 a 6779	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL.	16/09/2013	3	85,00
7370	SERRA ELÉTRICA - OPERACIONAL.	19/11/2013	1	1.500,00
7585 a 7588	SUPORTE DE HAMPER CONSTRUÍDO EM ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO.	20/12/2013	4	60,00
7542 a 7572	SUPORTE PARA SORO (DE CHÃO).	20/12/2013	31	85,00
6633 a 6635	TELEVISOR. TELA DE LCD 32.	12/09/2013	3	1.140,00
6996 a 7000 e 7002	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	04/11/2013	6	8,90
7376	TERMÔMETRO TIMPÂNICO, AURICULAR, COM SENSOR INFRAVERMELHO DE MEDIÇÃO INSTANTÂNEA.	20/11/2013	1	145,00
7601	TOMADAS DUPLAS – OXIGÊNIO.	20/12/2013	1	21,92
7119 a 7132	TOMADAS DUPLAS PARA AR COMPRIMIDO.	11/11/2014	14	29,40
7809 a 7813 e 7817	UMIDIFICADORES DE OXIGÊNIO.	06/01/2014	6	6,40
7055 a 7057	VENTILADOR DE TRANSPORTE, ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR ADULTO / INFANTIL COM TRAQUÉIAS ADULTO, INFANTIL E NEONATAL.	06/11/2013	3	27.500,00